



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 10.099/2024**

**(REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O LAR DOS IDOSOS)**

Saquarema, 30 de agosto de 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

(Processo Administrativo nº 10.099/2024)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Lar dos Idosos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT-MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade Total (12 meses)
1	464374	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural	UNID.	200
2	463746	Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga	KG	768
3	463749	Legume In Natura Tipo: Abobrinha Italiana	KG	80
4	463556	Achocolatado Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas – Embalagem de 400g.	EMB.	456
5	463996	Açúcar Tipo: Refinado, Coloração: Branca, contendo 1kg.	EMB.	1800
6	436134	Adoçante Aspecto Físico: Líquido, Ingredientes: Sucralose, Acesulfame De Potássio, Benzoato De Sód , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico, Citrato De Sódio, contendo 200ml.	FRASCO	540



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

FIs: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

7	463840	Verdura In Natura Tipo: Agrião, Apresentação: Orgânica	MOLHO	960
8	463813	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim, Apresentação: Orgânico	KG	320
9	463845	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana, Apresentação: Orgânica	UND	960
10	463938	Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça	KG	144
11	474374	Fruta Tipo 1: Ameixa, Apresentação: Desidratada / Seca, Adicional: Preta	KG	162
12	467050	Amido Base: De Milho, Grupo: Fécula.	EMB.	580
13	458904	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1 – Embalagem de 5kg	EMB.	1824
14	460501	Aveia Beneficiada Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten, pacote 200g.	EMB.	432
15	448998	Peixe Em Conserva Variedade: Atum, Apresentação: Ralado, Meio De Cobertura: Com Salmoura Com Óleo Comestível. Peso líquido de 170g.	EMB.	96
16	463696	Azeite Espécie Vegetal: De Oliva, Tipo: Puro, Teor Da Acidez: Extravirgem - Menor Que 0,8%, contendo 500 ml.	EMB	180
17	457989	Peixe In Natura Variedade: Bacalhau (Gadus Morhua), Tipo Corte: Lombo, Apresentação: Sem Pele, Sem Espinha, Estado De Conservação: Salgado(A).	KG	30



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

FIs: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

18	464449	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica.	KG	960
19	463754	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	KG	1440
20	463761	Legume In Natura Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico	KG	720
21	463707	Batata Processada Espécie: Inglesa, Tipo Formato: Palha, Tipo: Frita, Apresentação: Pronto Para Consumo – Embalagem de 500g.	EMB.	1008
22	463766	Legume In Natura Tipo: Berinjela, Apresentação: Orgânico	KG	120
23	463768	Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico	KG	240
24	232930	Biscoito Apresentação: Quadrado, Sabor: Cream Cracker, Características Adicionais: Sem Recheio, Classificação: Salgado, Aplicação: Alimentação Humana, 400 gramas.	PCT	1800
25	605938	Biscoito Sabor: Maizena, Tipo: Sem Recheio, contendo aproximadamente 400 gramas.	PCT	1800
26	316060	Biscoito Apresentação: Redondo, Sabor: Nata, Características Adicionais: Sem Recheio, Classificação: Doce, Aplicação: Alimentação Humana, com peso líquido de aproximadamente 400g.	PCT	900
27	467575	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Americano	UND	960
28	606523	Café Apresentação: Torrado Moído, Tipo: Único, Torrefação: Ponto De Torra Média; embalado a vácuo; em embalagens de 250g.	PCT	672



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

FIs: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

29	463872	Condimento Tipo: Canela, Apresentação: Pó, 50g.	EMB	48
30	463873	Condimento Tipo: Canela, Apresentação: Casca, 20g,	GRAMA	24
31	463690	Canjica Grupo: Especial, Nº 3, Subgrupo: Despeliculada, Classe: Branca, Qualidade: Tipo 1 , Característica Adicional: Não Transgênico de 500g.	EMB	48
32	464385	Fruta Tipo: Caqui Rama Forte, Apresentação: Natural	KG	80
33	476495	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Cortada Em Cubos, Estado De Conservação: Congelado(A)	KG	1440
34	447498	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Músculo Traseiro, Apresentação: Moida, Estado De Conservação: Congelado(A)	KG	432
35	447734	Carne Salgada Tipo Corte: Ponta De Agulha - Charque, Origem: Bovina, Apresentação: Em Mantas, Estado De Conservação: Seco(A) de 1kg.	KG	120
36	447874	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango Especial, Tipo Corte: Com Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Temperada. Aproximadamente 5kg.	KG	48



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

FIs: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

37	463781	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	KG	360
38	463770	Legume In Natura Tipo: Cenoura	KG	1440
39	465333	Cereal Preparado Aspecto Físico: Flocos, Componentes: Arroz, Vitaminas, Minerais, com 230g.	UNID.	216
40	463970	Cereal Matinal/Lanches Tipo: Flocos Pré-Cozidos, Ingredientes Principais: Milho, Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais, Característica Adicional: Com Açúcar. Embalagem: aproximadamente 230g.	GRAMA	216
41	401735	Chá Alimentação Tipo: Erva Doce, Apresentação: Sachê Com 15 Gramas. Caixa com 10 unidades.	CX	180
42	463882	Condimento Tipo: Cebolinha, Coentro E Salsa, Apresentação: Natural	UNID	1440
43	463778	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	KG	960
44	463546	Chocolate Tipo: Preto, Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, embalagem de 1kg	EMB	12
45	463937	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó de 100g.	GRAMA	360
46	421669	Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco, Apresentação: Triturado, Características Adicionais: Sem Açúcar, contendo 100g.	PCT	480
47	463842	Verdura In Natura Tipo: Couve, Apresentação: Orgânica – Maço de 120g.	UNID	948



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

FIs: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

48	451063	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso. Deverá ser acondicionada em embalagem de aproximadamente 1kg.	KG	720
49	463892	Condimento Tipo: Cravo Da Índia, Apresentação: Flor, pct 40g.	EMB	24
50	446532	Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura, Processamento: Uh, 200g.	EMB	240
51	462823	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha, com aproximadamente 200g.	EMB	468
52	464570	Leguminosa Variedade: Ervilha Seca, de 500g.	EMB	720
53	463824	Verdura In Natura Tipo: Espinafre	UNID	960
54	458920	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca Torrada, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez, embalagem de 1kg.	EMB	288
55	460264	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 2, Comum, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, contendo 01 kg.	EMB	648
56	235769	Mingau Instantâneo Apresentação: Flocos Finos, Componentes: Farinha Milho, Açúcar, Amido, Sal, Minerais, Vita, embalagem de 200g.	UNID.	864
57	464559	Leguminosa Variedade: Feijão Branco, Tipo: Tipo 1, contendo 500g.	EMB	360
58	464552	Leguminosa Variedade: Feijão Preto, Tipo: Tipo 1, contendo 01 kg.	EMB	900



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

59	459586	Fermento Tipo: Químico, Apresentação: Pó – Embalagem de 100g.	EMB.	96
60	447484	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Fígado, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Congelado(A) de 1kg.	KG	72
61	447594	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso, embalagem de aproximadamente 1kg.	KG	1152
62	279329	Fósforo Material Corpo: Madeira, Tipo: Curto – Pct. Com 10 caixas	PCT	3000
63	459013	Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Fubá, Característica Adicional: Transgênico, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, contendo 01 kg.	EMB	288
64	462729	Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó, Sabor: Variado, Origem: Animal, embalagem de 35gr.	PCT	768
65	462718	Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó, Sabor: Morango, Origem: Animal, Característica Adicional: Isento De Açúcares E Adoçantes, com 12g.	PCT	480
66	462698	Geléia Tipo: Frutas, Sabor: Variado, Característica Adicional: Orgânica, embalagem de 230g.	EMB	504
67	465693	Amido Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Goma, Características Adicionais: Massa Hidratada Para Tapioca, Sem Sabo, pacotes de 500g.	EMB	48
68	464392	Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural	KG	80
69	464581	Leguminosa Processada Tipo: Grão De Bico, Preparo: Cozida, Apresentação: À Vácuo. Saco de 500g.	GRAMA	192





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

70	463901	Condimento Tipo: Hortelã, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânico	UNID	480
71	463789	Legume In Natura Tipo: Inhame	KG	300
72	464396	Fruta Tipo: Laranja Seleta, Apresentação: Natural	KG	4800
73	445995	Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Uht, com 1 Litro	CX	8100
74	464013	Leite Condensado Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, 395g.	CX	240
75	239861	Leite Soja Aspecto Físico: Pó, Composição: Sacarose, Vitaminas E Sais Minerais, Sabor: Natural, Uso: Oral, Aplicação: Intolerância À Lactose, Doenças Celíacas E Diarréia, Características Adicionais: Sem Lactose E Gluten. Aproximadamente 250g.	LATA	576
76	464574	Leguminosa Variedade: Lentilha Verde, pacote com 500g.	EMB	360
77	447702	Embutido Tipo: Linguiça Calabresa, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Defumada, Estado De Conservação: Resfriado(A), peso líquido de 1kg,	EMB	60
78	447705	Embutido Tipo: Linguiça Toscana, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Fresca, Estado De Conservação: Resfriado(A)	KG	60
79	463904	Condimento Tipo: Louro, Apresentação: Folha - pct 50 g.	EMB.	192
80	458955	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Sêmola/Semolina, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Espaguete, contendo 1kg.	EMB	960



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

FIs: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

81	458965	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Sêmola/Semolina, Apresentação: Ave Maria/Pai Nosso - 500G,	EMB	624
82	458980	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Parafuso, contendo 1 kg.	EMB	312
83	464400	Fruta Tipo: Maçã Gala, Apresentação: Natural	KG	384
84	459662	Molho De Mesa Tipo: Maionese, Composição: Isento De Lipídeos, Apresentação: Creme - Pote de 500g	EMB	48
85	464404	Fruta Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia, Apresentação: Natural.	UNID	384
86	464406	Fruta Tipo: Manga Tommy, Apresentação: Natural	KG	480
87	446384	Manteiga Tipo: Extra, Composição: Com Sal, Embalagem com 500g.	EMB	1440
88	463699	Gordura Vegetal Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal, contendo 500g.	EMB.	384
89	465350	Massa Alimentícia Tipo: Para Lanche, Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada, Apresentação: Fresca/Resfriada, Formato: Laminada, emb. 500g.	EMB.	72
90	467419	Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	KG	360
91	464422	Fruta Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	KG	360
92	462122	Milho De Pipoca Grupo: Duro, Classe: Amarela, Qualidade: Tipo 1, Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly de 500g.	EMB	24



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

93	459670	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme. (sachê 340g)	EMB	528
94	462824	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde contendo 200g embalagem.	EMB	480
95	464447	Fruta Tipo: Morango, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	KG	80
96	447589	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Moela, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), peso líquido 1kg.	KG	480
97	416665	Óleo Vegetal Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado, contendo 900 ml,	EMB.	384
98	463916	Condimento Tipo: Orégano, Apresentação: Desidratado, contendo 100g,	GRAMA	288
99	446618	Ovo Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Grande-com 12 unidades lacradas.	BANDEJA	768
100	460486	Legume Em Conserva Tipo: Palmito, Apresentação: Inteiro de 300g.	EMB.	84
101	460401	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Tipo Adicional: Tradicional, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual, com peso de 500g.	EMB	504
102	460403	Pão Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual, com peso de 500g.	EMB	504
103	460408	Pão Base: De Farinha De Milho E De Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual, com peso de 500g..	EMB	504
104	460380	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sa, peso 50g.	KG	1260



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

105	460392	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Bisnaguinha de aproximadamente 20g, perfazendo aproximadamente 300g	EMB	504
106	448963	Peixe In Natura Variedade: Panga , Tipo Corte: Filé , Apresentação: Sem Pele , Estado De Conservação: Congelado(A) - Peso líquido de aproximadamente 1kg	KG	720
107	464425	Fruta Tipo: Pera Williams, Apresentação: Natura	KG	240
108	451064	Carne Suína In Natura Tipo Corte: Pernil, Apresentação: Cortada Em Cubos, Processamento: Sem Pele, Estado De Conservação: Congelado(A)	KG	360
109	464333	Fruta Tipo: Pêssego, Apresentação: Natural	KG	80
110	463812	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde, Apresentação: Orgânico	KG	480
111	447772	Frios Variedade: Presunto De Pernil, Tipo Preparação: Defumado, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A)	KG	72
112	446660	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Minas, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça	KG	540
113	446636	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado	KG	72
114	609440	Legume In Natura Tipo: Quiabo, Apresentação: Orgânico	KG	120
115	467414	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde, Apresentação: Orgânica	KG	384
116	405351	Requeijão Ingredientes: Creme De Leite, Tipo: Integral, Conservação: 1 A 10 °C, Características Adicionais: Cremoso, copo com 250g.	COPO	960



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

117	463826	Verdura In Natura Tipo: Rúcula	MOLHO	156
118	459084	Amido Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Sagu Artificial, Aspecto Físico: Tipo 1, embalagem plástica de 500g.	EMB.	48
119	461092	Sal Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aditivos: Iodato De Potássio E Antiumectante Ferrocianeto De, contendo 1 kg,	PCT	120
120	449001	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha, Apresentação: Filé, Meio De Cobertura: Com Salmoura Com Óleo Comestível de 125g.	EMB	192
121	442813	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Cajú, Tipo: Integral, Características Adicionais: Concentrado E Sem Adição De Açúcar, Validade: 5 MESE de 500ml.	UNID.	480
122	464759	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Goiaba, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco - garrafa de 500ml.	GARRAFA	480
123	462383	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Manga, Tipo: Natural, Características Adicionais: Sem Corante E Acidulante, Com Açucargarrafa de 500ml.	GARRAFA	480
124	464751	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Maracujá, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- garrafa de 500ml.	GARRAFA	480
125	464755	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco - garrafa de 500ml.	GARRAFA	480
126	439865	Suplemento Nutricional Componentes: Proteína Isolada Soro Leite E Aminoácidos, Componentes Adicionais: C/ Ou S/ Sabor, Outros Componentes: Isento Glúten, Apresentação: Pó Para Uso Oral. Lata de aproximadamente 400g	UNID.	576



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

127	481037	Fruta Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	KG	48
128	464883	Fruta Tipo 1: Uva Passa, Apresentação: Desidratada / Seca, Adicional: Preta	KG	24
129	464365	Fruta Tipo: Uva Thompson, Apresentação: Natural	KG	160
130	481122	Legume In Natura* Tipo: Vagem, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Sem Fungos/Consistência Firme.	KG	40
131	217096	Vinagre Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar, Tipo: Neutro, Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos, em frasco de 750ml.	FRASCO	168

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O fornecimento dos bens objeto desta contratação dar-se-ão de forma contínua.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.724, de 10 de janeiro de 2024.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) celebração do Instrumento Contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

**1.5. Condições de guarda e armazenamento do material**

1.5.1. Os itens deverão ser guardados em local limpo e livre de qualquer tipo de contaminação.

1.5.2. Manter em temperatura ambiente, em local fresco e seco.

1.5.3. Utilizar a técnica FIFO (First In, First Out), ou seja, os produtos que chegaram primeiro devem ser utilizados primeiro.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.2. Urge destacar que, o Lar dos Idosos é uma casa de acolhimento que funciona em regime residencial e acolhe idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos. O atendimento é realizado de forma integral, visando disponibilizar itens básicos para a assistência aos idosos independentes e/ou com diversos graus de dependências e com fragilidade ou perda de vínculos de afetividade, que não dispõe de condições para permanecer com suas famílias.

2.3. O abrigo atende em média 30 (trinta) residentes, que realizam 06 (seis) refeições diárias.

2.4. Conta também com o quadro de funcionários de 11 (onze) auxiliares gerais, 04 (quatro) cuidadores, de idosos, 01 (um) enfermeiro, 07 (sete) técnicos de enfermagem, 01 (um) motorista, 01 (um) nutricionista, 01 (um) coordenador, 01 (um) auxiliar administrativo e 01 (um) assistente social.

2.5. Esses funcionários realizam plantão de 24 horas realizando assim refeições dentro da instituição.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

4.1. O fornecedor está sujeito ao cumprimento das diretrizes contidas na Instrução Normativa 01/2010 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, referentes à sustentabilidade ambiental. Além disso, é necessário que atenda aos seguintes requisitos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

- Os produtos devem ser compostos, total ou parcialmente, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.
- Os itens fornecidos devem estar em conformidade com os requisitos ambientais necessários para obter a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em comparação com seus similares.

4.1.2. O cumprimento desses requisitos contribuirá para promover práticas sustentáveis e minimizar o impacto ambiental associado aos produtos fornecidos pela empresa contratada, alinhando-se assim aos princípios de responsabilidade socioambiental da administração pública.

#### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Requisitos Técnicos da Contratação**

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender às especificações do Termo de Referência;

4.5 Os produtos/gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser registrados no Ministério da Saúde e, deverão ser entregues, com data de validade mínima de 06 (seis) meses, contados do ato de entrega;

4.6 Os produtos/gêneros alimentícios perecíveis deverão ser registrados no Ministério da Saúde e, deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 72 (setenta e duas) horas, contados do ato de entrega;

4.7 Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto;

4.8 Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.9 A contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 24 do Código de Defesa do Consumidor.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

4.10 Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas;

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.3 A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, no prazo de até 3 (três) dias, contados do(a) ordem de início de entrega, salvo na hipótese de se tratar de gêneros/produtos alimentícios perecíveis.

5.3.1 Em se tratando de entrega de gêneros/produtos alimentícios perecíveis, o licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para realizar a entrega após a solicitação. Na hipótese de gêneros/produtos não perecíveis, prevalecerá o prazo estabelecido no item acima.

5.3.2 A entrega dos gêneros/produtos alimentícios não perecíveis poderá ocorrer em até 3 (três) vezes por semana, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 16h, no endereço estabelecido no item 5.2 deste Termo de Referência. Considera-se como não perecíveis os seguintes alimentos: açúcar e café.

5.3.3 A entrega dos gêneros/produtos alimentícios perecíveis ocorrerá todos os dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira, no horário estabelecido no subitem 5.1.2 e no local definido no item 5.2 deste Termo de Referência. Considera-se como perecíveis os seguintes alimentos: leite, margarina e pão.

5.3.4 No caso de gêneros/produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 72 (setenta e duas) horas.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Saquarema, nº 4299, Porto da Roça, Saquarema/RJ – Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

6.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

6.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### Gestor do Contrato

6.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

6.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20 Na hipótese de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização do Sistema de Registro de Preço, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

8.4 O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.6 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

FIs: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

### **Qualificação Técnica**

- 8.22 Apresentação de Alvará de Funcionamento da empresa expedido pelo órgão competente;
- 8.23 Apresentação de Licenciamento Sanitário Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário) de acordo com o Decreto – Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos que devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual ou municipal, e nos termos do Art. 10, Inciso IV, da Lei 6.437/77;
- 8.24 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes do Termo de Referência;

### **Quanto aos produtos de Origem Animal**

- 8.25 As empresas que cotarem os lotes de origem Animal deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, declaração formal assinada por Médico Veterinário, Zootecnista ou outro profissional técnico competente informando que os produtos animais são originários de estabelecimentos frigoríficos submetidos à Fiscalização Sanitária Federal, Estadual ou Municipal, conforme disposto nas Leis nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.3 O custo estimado total da contratação constará nos autos, a partir da pesquisa de mercado, a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

- 9.4 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**9.4.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.3** Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Termo de Referência;
- 10.4** Realizar a fiscalização do objeto contratado;
- 10.5** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.6** Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;
- 10.7** Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento
- 10.8** Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades;

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.3** Fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- 11.4** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços;
- 11.5** Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 11.6** Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 11.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 11.8** Responsabilizar-se, na forma do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
  - 11.8.1** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços, com a inclusão do Município de Saquarema ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

11.8.2 no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

11.8.3 as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Saquarema ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Saquarema ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

11.8.4 eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

11.9 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços durante todo prazo de execução contratual;

11.10 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

11.11 Observar os dispostos nos Decretos Municipais nº 2.721/2024, 2.722/2024, 2.723/2024, 2.724/2024 e 2.740/2024;

11.12 Cumprir ao longo de toda a execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.13 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.14 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições do(s) bem(s) entregue(s), atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

11.15 Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.3 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas na Lei nº 14.133/2021:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

12.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.4 A aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 observará os seguintes parâmetros:

12.4.1 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.4.2 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

12.4.3 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

12.4.4 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

12.4.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

12.4.6 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

12.4.7 As sanções previstas no item 12.1 do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas de forma concomitantes e, não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;

12.4.8 As multas previstas neste tópico não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

12.4.9 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido;

12.4.10 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento;

12.4.11 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.4.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 A recusa das licitantes em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 12.1.

### **13 FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

**13.3** Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços ou instrumento que fizer as vezes dele deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

## **14 SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

**14.3** É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços e a contagem dos prazos mediante justificativas.

## **15 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.3** O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3.1 A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

15.3.2 Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

15.3.3 Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato;

15.3.4 A multa referida no subitem anterior não tem caráter compensatório, podendo, ainda ser compensada com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**15.4** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia (se houver);
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**15.5** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no subitem 15.1.4.

**15.6** No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia (se houver).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

## **16 DO REAJUSTE**

**16.3** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**16.4** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**16.5** Caso o índice previsto neste Termo de Referência seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

## **17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.3** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**17.4** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **LAR DOS IDOSOS - FMDI**

- I) Gestão/Unidade: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
- II) Fonte de Recursos: 170401;
- III) Programa de Trabalho: 08.241.0019.2.206;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.02;

## **18. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**18.1.** Segue em anexo a planilha de quantitativo, com estimativa anual, conforme demanda apontada pelo Lar dos Idosos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo nº: 10.099/2024

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

Saquarema, 30 de agosto de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>_____ <b>Flora Soares Vianna</b> Matrícula: 954519-5 <b>Setor Orçamentário</b></p>	<p>_____ <b>Joice Mattos Terra Bravo</b> Matrícula: 954527-6 <b>Setor Orçamentário</b></p>
AUTORIDADE MÁXIMA	
<p>_____ <b>Daniele Borges dos Santos Vignoli</b> Matrícula: 87.811-1 <b>Secretária Municipal de Desenvolvimento Social</b></p>	